



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Comissão Permanente de Licitação.....	5
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	5 a 11
Gabinete de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse.....	12

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6007/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MISAE L G O N Ç A L V E S F I G U E I R E D O** - Matrícula nº 8000, para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal Santo Antonio, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6440/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **ANTONIO LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 24885, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6446/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **HERALDO ANTONIO DE SOUZA** - Matrícula nº 28071, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6470/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **PAULO SER-**

GIO DO ESPÍRITO SANTO - Matrícula nº 3269, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6471/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **PEDRO PAULO DA SILVA** - Matrícula nº 9641, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6472/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **RENATO NASCIMENTO DE SOUZA** - Matrícula nº 28068, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6473/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **ROMULO GARCIA DO MONTE** - Matrícula nº 28057, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6474/2015-SEMAD

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **VALMIR NUNES BARBOSA** - Matrícula nº 27471, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6475/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **WALDIR GOMES DOS SANTOS** - Matrícula nº 27959, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 6550/2015 – SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município de São João de Meriti, e tendo consideração o que dispõe o artigo 3º do Decreto 5693/2014 de 08 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

A L T E R A R os termos da Portaria nº 5319/2014-SEMAD, que nomeou membros para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, a saber:

E X C L U I R:

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ü **Membro: SUELEM JORGE DO NASCIMENTO – MATRÍCULA Nº 96856.**

I N C L U I R

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ü **Membro: CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO – Matrícula nº 89497.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6552/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS, a contar de 14 de setembro de 2015, os termos da Portaria nº 6355/2015-SEMAD, que nomeou **MARCOS DOS SANTOS GOMES** - Matrícula nº 96980, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das

Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6567/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **CARLA DA CONCEIÇÃO STIPURSKY ROLIM** - Matrícula nº 8560, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, Símbolo CCATE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6568/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **INGRID MENDES DO NASCIMENTO** - Matrícula nº 97110, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6580/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **WILLIAM MARTINS COSTA** - Matrícula nº 90454, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6581/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2015, **MONICA MARIA DE ASSIS** - Matrícula nº 95611, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6582/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de outubro de 2015, **MONICA MARIA DE ASSIS** - Matrícula nº 95611, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6583/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de outubro de 2015, **ROSANE AFFONSO DURAES MOREIRA** - Matrícula nº 76661, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6584/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de outubro de 2015, **MARCO HENRIQUE MORAES MARTINS** - Matrícula nº 95892, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6585/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 13 de outubro de 2015, **RAPHAEL DA SILVA BARRETO VIVIANI** - Matrícula nº 98084, do Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, Símbolo CCAT, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6586/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de outubro de 2015, **WALLACE MUNIZ DA SILVA** - Matrícula nº 98106, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, Símbolo CCAT, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6588/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de outubro de 2015, **MARCIO DUTRA MACHADO** - Matrícula nº 97863, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Núcleo de Instrutores de Esporte, Símbolo CCATE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6589/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de outubro de 2015, **FERNANDA CRISTINA CARNEIRO E SILVA LOPES** - Matrícula nº 78155, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6590/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 26 de outubro de 2015, **MARCIA MEDONÇA CARNEIRO MORGADO** - Matrícula nº 78156, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6592/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de outubro de 2015, **VILMA DE CARVALHO** - Matrícula nº 98107, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6593/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de outubro de 2015, **FLAVIO SALLES SANTOS** - Matrícula nº 98108, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência e Tecnologia.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6594/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de outubro de 2015, **WANDER FELIX DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 98109, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Software, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência e Tecnologia.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6595/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de outubro de 2015, **JORGE DOS SANTOS DOMINGOS** - Matrícula nº 97351, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6596/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de outubro de 2015, **ANGELICADO CARMO DA SILVA SIMOES** - Matrícula nº 98101, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6597/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de outubro de 2015, **UBIRACIALVES DO NASCIMENTO** - Matrícula nº 98067, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Ensino, Símbolo CCATE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de outubro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7160/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **CELSO LUIZ DE SOUZA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 1151, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2144/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de novembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 5540/2015.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMÓLOGO o certame referente a Requisição de Material / Serviços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2015 e Ata de Registro de Preços nº 006/2015, em favor da empresa **ZAMIA JARDINAGEM E GRAMADOS ESPORTIVOS LTDA**, no valor de R\$ 302.017,25 (trezentos e dois mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos);
2 – À SEMFAP para emissão da nota de empenho;
3 – À PGM para lavratura do respectivo termo;
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 07 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 14646/2015.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno AUTORIZO a celebração de Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, no valor mensal de R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais), sendo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, e R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), de recursos próprios, cujo objeto é o atendimento de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de vulnerabilidade social;
2 – À SEMFAP para emissão da nota de empenho;
3 – À PGM para a lavratura do respectivo termo;
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 17 de dezembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5824/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Fixa o piso salarial municipal e dá outras providências”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) como piso salarial municipal.

Art. 2º Nenhum servidor ativo ou inativo e pensionista perceberá vencimento inferior ao piso municipal.

§ 1º Excetua-se do presente os servidores que integram categoria com piso salarial previsto em lei específica.

§ 2º O recebimento de valor inferior ao piso salarial municipal em razão do rateio de pensão, por multiplicidade de beneficiários, não constitui violação ao previsto no caput.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5825/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

“Regulamenta o valor da nova tarifa referente ao sistema de transporte rodoviário no âmbito da cidade de São João de Meriti e dá outras providências”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação dos valores relativos à nova tarifa para o sistema de transporte de passageiros na cidade de São João de Meriti;

Considerando que compete à Prefeitura da Cidade de São João de Meriti regulamentar e definir o reajuste das tarifas do transporte público municipal;

Considerando ainda que desde o último reajuste até a presente data ocorreram diversos aumentos nos insumos que incidem sobre a prestação dos serviços do transporte público municipal;

Considerando finalmente que o referido reajuste visa a propiciar o reequilíbrio econômico financeiro, pleiteado pela Fetranspor e autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Transportes.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto define os novos valores referentes à tarifa de transportes rodoviários no âmbito do município, ou seja, ônibus, micro-ônibus e congêneres;

Parágrafo único: As disposições deste Decreto se aplicam, somente, aos órgãos e empresa do Município ou fora dele, responsáveis pelo transporte municipal rodoviário.

Art. 2º O reajuste praticado levou em consideração a recomposição do equilíbrio econômico financeiro dos últimos doze meses, pelo índice de 9.37%.

Art. 3º O valor da nova tarifa a ser praticado à contar de 10 de janeiro de 2016, será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), com base nos percentuais apresentados no art. 2º do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS PEREIRA, PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO E A ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, através da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 34, da Lei Federal nº 8.666/93, comunica que está realizando o registro e a atualização dos dados cadastrais de pessoas jurídicas interessadas nas licitações para fornecimento de produtos, obras e prestação de serviços. Os interessados deverão se dirigir a Subsecretaria de Licitações e Contratos, no endereço abaixo indicado, munidos da documentação exigível, juntamente com o Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo(s) Sócio(s) ou pessoa(s) autorizada(s) por procuração. Para maiores informações no local indicado ou através do telefone (21)2651-1472 e e-mail licitacao@meriti.rj.gov.br. Av. Presidente Lincoln, 899 – 2º Andar – Vilar dos Teles – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-200
Horário de Atendimento para cadastro de fornecedores: De segunda-feira a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MUNIZ
SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI

MERITI - PREVI**PROCESSO Nº 672 /2015
REQ.: DAF**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PARA ESTUDO ATUARIAL VOLTADAS PARA O RPPS.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO – MELHOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em consultoria para estudo atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de São João de Meriti representado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti - Meriti Previ e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP / 2016.

Adotem-se as demais providências cabíveis a espécie.

São João de Meriti, 06 de Janeiro de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
Diretor Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER****RESOLUÇÃO Nº 01/2016 – SEMECEL, de 05 de janeiro de 2016**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:

- o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

- o disposto no inciso V do art. 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula determinados, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- o disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

- o disposto no inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho dos profissionais de educação;

- a Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013 – Dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Paraolímpicos de 2016.

- a necessidade de planejar e ordenar o tempo escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o calendário escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016 das unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, de Educação de Jovens e Adultos (presencial), da Educação de Jovens e Adultos (semipresencial), os programas PROJovem URBANO e Brasil Alfabetizado, conforme disposto nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º. O cumprimento deste Calendário é de responsabilidade do gestor da unidade escolar, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer/Coordenadoria de Supervisão Educacional.

§ 1º - Cabe à Equipe Técnico Administrativo Pedagógica organizar o seu calendário, inserindo a agenda pedagógica da Unidade Escolar, sem que haja alteração no calendário oficial.

§ 2º - Cabe ao gestor da unidade escolar assegurar ampla divulgação do Calendário junto à comunidade escolar e afixá-lo em local de fácil visibilidade.

Art. 3º. Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o funcionamento regular do dia letivo, este obrigatoriamente será repostado em sábado móvel, definido pela unidade escolar, se constituindo em dia letivo, para a realização de festividades e culminâncias de projetos.

§ 1º - Exceto em situações emergenciais, qualquer alteração no calendário escolar previsto nesta Resolução deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Supervisão Educacional.

§ 2º - Compete à Coordenadoria de Supervisão Educacional/ Coordenadoria de Ensino acompanhar o fiel cumprimento da carga horária e/ou dia letivo de reposição pela unidade escolar.

Art. 4º. - Os períodos disponíveis para realização dos Conselhos de Classe e Grupos de Estudos têm por princípio possibilitar à Equipe Técnico Administrativo Pedagógica planejar as reuniões de acordo com a realidade escolar, podendo organizá-las por turno.

§ 1º - Os dias de Conselho de Classe e Grupo de Estudo constituem-se em dia letivo, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo ser realizado em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.

§ 2º - Compete à Coordenadoria de Supervisão Educacional tomar ciência das datas e horários de realização dos Conselhos de Classe e Grupos de Estudos, bem como acompanhá-los.

Art. 5º. O calendário escolar par ano de 2016, foi organizado para atender o período entre a abertura e o encerramento dos Jogos Olímpicos que ocorrerão no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - Em 2016, o recesso escolar na rede municipal de ensino abrangerá o período compreendido entre os dias 4 a 26 de agosto, inclusive, ajustando-se, para fins de cumprimento das horas letivas, na forma autorizada pelo art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 6º. O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, no prazo estabelecido pelo órgão próprio do MEC.

Parágrafo Único – A data base do Censo Escolar ocorrerá na última quarta-feira do mês de maio, ou seja, no dia 25 do referido mês.

Art. 7º. As unidades escolares, ao organizarem o seu calendário de atividades, deverão prever, uma vez ao mês, o encontro do Conselho Escolar.

Art. 8º. A organização curricular definida nas matrizes curriculares para o ano de 2016, constam como anexos III, IV, V e VI .

Art. 9º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 10º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eneila de Lucas
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e



PREFEITURA
MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR ANO LETIVO 2016

MÊS/DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL		
JANEIRO	FÉRIAS																																	
FEVEREIRO		→			S	D	R	F	R	R	R	S	D	AD	AD	AD	AD	AD	S	D	PI	PI				S	D						15	
MARÇO				S	D						S	D							S	D				F	S	D	GE	GE					22	
ABRIL		S	D					S	D					GE	GE	S	D				F		S	D				COC	COC	S			20	
MAIO	D				S	D							S	D	GE	GE				S	D				F		S	D					21	
JUNHO			S	D						S	D							S	D				FM	S	D	GE	GE						21	
JULHO		S	D				S	D	SS	SS	SS	SS	SS	S	D	GE	GE			S	D						COC	COC		S	D		21	
AGOSTO			←	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D			→		6	
SETEMBRO		S	D	GE	GE	F				SL	D								S	D													22	
OUTUBRO	S	D					S	D				F			S	D						S	D				COC	COC	F	S	D		19	
NOVEMBRO		F		S	D				GE	GE	S	D			F				S	D	SS	SS	SS	SS	SS	S	D						20	
DEZEMBRO			S	D						S	D				COC	COC	S	D					←	R	S	D	R	R	R	R	R	S		16
																																203		

TOTAL GERAL:
203 Dias Letivos

LEGENDAS

S	SÁBADO	09/fev	CARNAVAL
D	DOMINGO	25/mar	PAIXÃO
→	INÍCIO DO ANO LETIVO	21/abr	TIRADENTES
	ACOLHIDA E REUNIÃO PEDAGÓGICA	23/abr	SÃO JORGE
GE	GRUPO DE ESTUDOS	01/mai	DIA DO TRABALHO
PL	PLANEJAMENTO	26/mai	CORPUS CHRISTI
COC	CONSELHO DE CLASSE	24/jun	PATRONO DE SÃO JOÃO
←	TÉRMINO DO ANO LETIVO	29/07 A 03/08	SEMANA OLÍMPICA MUNICIPAL
←	TÉRMINO DAS AULAS	25/ago	DIA MUNDIAL DA EDUC. INFANTIL E DA EDUC. ESPECIAL
→	INÍCIO DAS AULAS	07/set	INDEPENDÊNCIA
R	RECESSO	12/out	N. Sª. APARECIDA
F	FERIADO	02/nov	FINADOS
SS	SEMANA DO SIMULADO	15/nov	PROCL. DA REPÚBLICA
AD	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA		
FM	FERIADO MUNICIPAL	20/nov	CONSCIÊNCIA NEGRA
SL	SÁBADO LETIVO - FAMÍLIA NA ESCOLA		
			23 a 27 de maio - SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CALENDÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANO LETIVO 2016

MÊS/DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL		
JANEIRO	FÉRIAS																																	
FEVEREIRO		→			S	D	R	F	R	R	R	S	D	AD	AD	AD	AD	AD	S	D	PI	PI				S	D						15	
MARÇO				S	D					S	D							S	D					F	S	D	GE	GE					22	
ABRIL		S	D						S	D				GE	GE	S	D				F		S	D				COC	COC	S			20	
MAIO	D						S	D						S	D	GE	GE				S	D				F		S	D				21	
JUNHO			S	D						S	D						S	D						FM	S	D	GE	GE					21	
JULHO		S	D		T1ºS				S	D						S	D						S	D						S	D			3
	102																																	

MÊS/DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL			
JULHO		S	D		I2ºS				S	D	SS	SS	SS	SS	SS	S	D					S	D				COC	COC			S	D		18	
AGOSTO			←	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	→				6		
SETEMBRO			S	D	GE	GE	F			SL	D						S	D					S	D										22	
OUTUBRO	S	D						S	D			F			S	D						S	D				COC	COC	F	S	D			19	
NOVEMBRO		F			S	D				GE	GE	S	D		F				S	D	SS	SS	SS	SS	SS	S	D							20	
DEZEMBRO			S	D						S	D				COC	COC	S	D					←	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S		16
	101																																		

LEGENDA

SL	SÁBADO	09/fev	CARNAVAL
D	DOMINGO	25/mar	PAIXÃO
→	INÍCIO DO ANO LETIVO	21/abr	TIRADENTES
	ACOLHIDA E REUNIÃO PEDAGÓGICA	23/abr	SÃO JORGE
GE	GRUPO DE ESTUDOS	01/mai	DIA DO TRABALHO
PL	PLANEJAMENTO	26/mai	CORPUS CHRISTI
COC	CONSELHO DE CLASSE	24/jun	PATRONO DE SÃO JOÃO
←	TÉRMINO DO ANO LETIVO	29/07 A 03/08	SEMANA OLÍMPICA MUNICIPAL
←	TÉRMINO DAS AULAS	25/ago	DIA MUNDIAL DA EDUC. INFANTIL E DA EDUC. ESPECIAL
→	INÍCIO DAS AULAS	07/set	INDEPENDÊNCIA
R	RECESSO	12/out	N. Sª. APARECIDA
F	FERIADO	02/nov	FINADOS
SS	SEMANA DE SIMULADO	15/nov	PROCL. DA REPÚBLICA
AD	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	20/nov	CONSCIÊNCIA NEGRA
FM	FERIADO MUNICIPAL		
SL	SÁBADO LETIVO		
T1ºS	TÉRMINO DO 1º SEMESTRE		
I2ºS	INÍCIO DO 2º SEMESTRE		

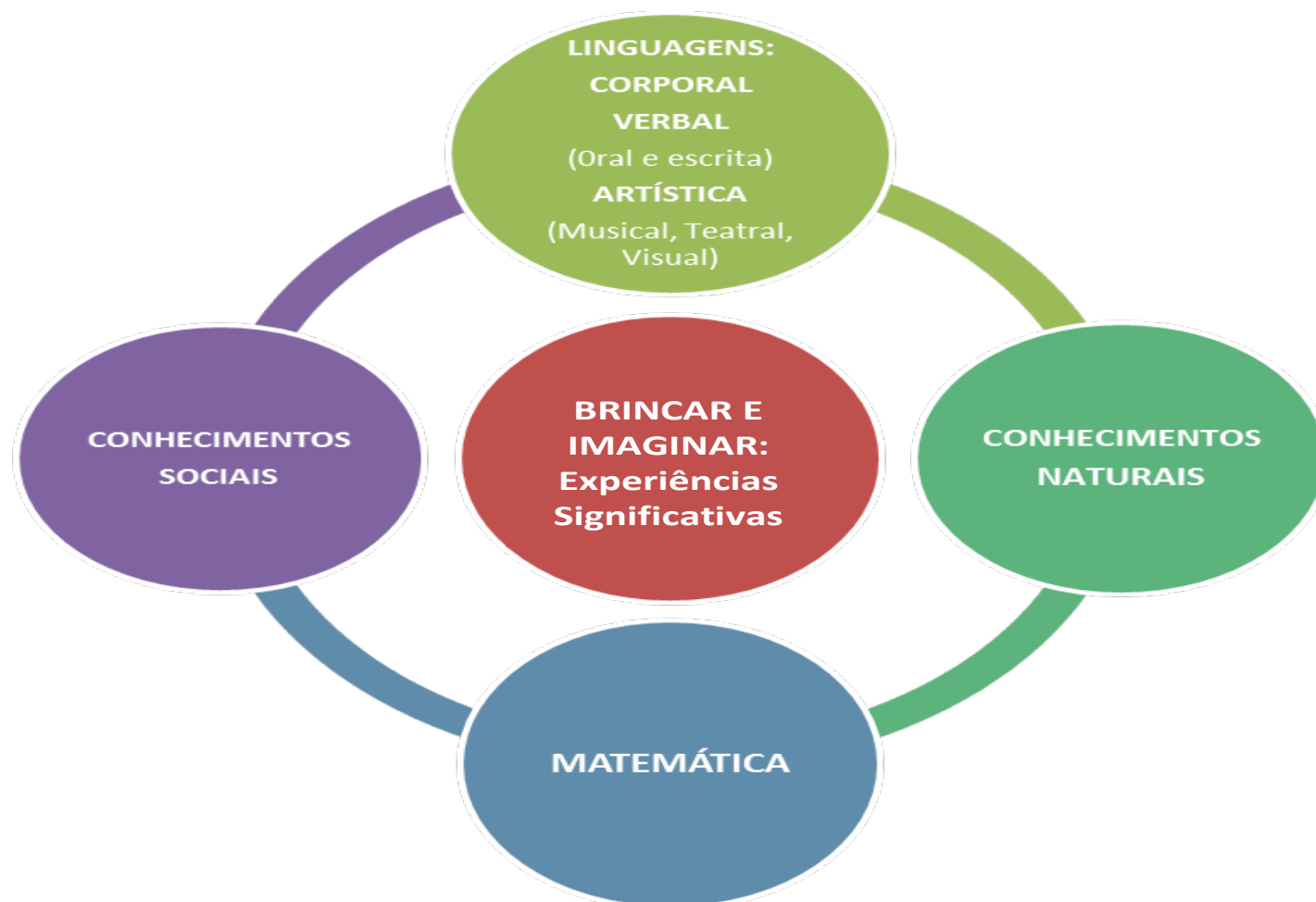
TOTAL GERAL:
203 Dias Letivos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – 2016



CARGA HORÁRIA			
CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
SEMANAL	50	SEMANAL	20
ANUAL	1000	ANUAL	800

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR - 2016

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS					CARGA HORÁRIA ANUAL
		CICLO DE ALFABETIZAÇÃO			4º	5º	6º	7º	8º	9º		
		1º	2º	3º								
BASE	LINGUAGEM	X	X	X								
	Língua Portuguesa				X	X	4	4	4	4	160	
	LINGUAGENS Construção Textual						2	2	2	2	80	
	Arte				*	*	2	2	2	2	80	
	Educação Física				*	*	2	2	2	2	80	
NACIONAL	CONHECIMENTOS NATURAIS	X	X	X								
	Matemática				X	X	4	4	4	4	160	
	LINGUAGENS Lógica						2	2	2	2	80	
	Ciências				X	X	2	2	2	2	80	
	CONHECIMENTOS SOCIAIS	X	X	X								
COMUM	História				X	X	2	2	2	2	80	
	Geografia				X	X	2	2	2	2	80	
	L. Estrangeira (Inglês)						2	2	2	2	80	
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	*	*	*	*	*	1	1	1	1	40	
	Educação Ambiental	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	Cult. Afro- Brasileira e Indígena	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	Música	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	Cidadania	*	*	*	*	*	*	*	*	*		
	CARGA HORÁRIA	SEMANAL	20	20	20	20	20	25	25	25	25	
	ANUAL	800	800	800	800	800	1000	1000	1000	1000	1000	

5 tempos de 50 minutos diários

LEGENDA:

X - Sempre Presente

*** - Será trabalhado na parte diversificada, de forma transversal, através de Atividades e Projetos, perfazendo um total de 20 horas anuais.**

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2016

ETAPA INICIAL						
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CICLO I			CICLO II	
		Alfabetização	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	5ª Etapa
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	*	*	*	*
Educação Ambiental		*	*	*	*	*
Cult. Afro-Brasileira e Índigena		*	*	*	*	*
Música		*	*	*	*	*
Cidadania		*	*	*	*	*
CARGA HORÁRIA	SEMANAL	20	20	20	20	20
	TOTAL	800	400	400	400	400

LEGENDA:

X - Sempre Presente

*** - Será trabalhado na parte diversificada, de forma transversal, através de Atividades e Projetos, perfazendo um total de 10 horas em cada semestre.**

ANEXO VI

ETAPA FINAL										
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CICLO III		CICLO IV		CICLO III		CICLO IV		TOTAL
		6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa	9ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa	9ª Etapa	
	Língua Portuguesa	4	4	4	4	80	80	80	80	320
	LINGUAGENS CONSTRUÇÃO TEXTUAL	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Matemática	4	4	4	4	80	80	80	80	320
	LINGUAGENS LÓGICA	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	História	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Geografia	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Ciências	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Arte*	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Educação Física*	X	X	X	X	X	X	X	X	
	L. Estrangeira (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	Ensino Religioso	*	*	*	*	*	*	*	*	
	Educação Ambiental	*	*	*	*	*	*	*	*	
	Cult. Afro-Brasileira e Índigena	*	*	*	*	*	*	*	*	
	Música	*	*	*	*	*	*	*	*	
	Cidadania	*	*	*	*	*	*	*	*	
	TOTAL	20	20	20	20	400	400	400	400	1600
CARGA HORÁRIA	SEMANAL: 20 HORAS				SEMESTRAL: 400 HORAS					
4 tempos de 45 minutos diários										

LEGENDA:

X - Sempre Presente

*** - Será trabalhado na parte diversificada, de forma transversal, através de Atividades e Projetos, perfazendo um total de 10 horas em cada semestre.**

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 31/12/2015, em conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 1003.912-30/2013, sob a gestão do Ministério do Esporte, o valor de R\$ 2.036,68 (dois mil e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Construção de Campo de Futebol no Bairro Jardim Meriti.

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 06/01/2016, em conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 1004.948-08/2013, sob a gestão do Ministério do Esporte, o valor de R\$ 11.883,69 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva no Bairro Jardim Botânico.

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 06/01/2016, em conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0363.901-67/2011, sob a gestão do Ministério do Esporte, o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Reforma de Quadra no Bairro Venda Velha, em São João de Meriti – RJ.

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 06/01/2016, em conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 1003.913-56/2013, sob a gestão do Ministério do Esporte, o valor de R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Revitalização de Quadra na Praça Araruama .

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 06/01/2016, em conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0369.101-15/2011, sob a gestão do Ministério do Esporte, o valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Construção de Quadra no Bairro Jardim Metrópole, em São João de Meriti – RJ.

NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 06/01/2016, em conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0363.653-60/2011, sob a gestão do Ministério do Esporte, o valor de R\$ 94.152,00 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais), ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Reforma da Quadra no Bairro Trezentos - Praça Pedra Ruiva- São João de Meriti.



PREFEITURA
MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!